

DESIGNAR o MAJ QOPM RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO, matrícula GDF 1.690.680-2, Gerente, símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula GDF 1.703.039-0, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 10 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, por motivo de afastamento legal do titular. Processo 00428-00000487/2022-79.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 71, de 06 de junho de 2022, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2022, página 41, o ato que designou o MAJ QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, matrícula GDF 1.679.553-9, ONDE SE LÊ: "...no período de 06 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 06 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022 e 13 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022...".

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 259, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Referência: Processo 00054-00023077/2021-00. Assunto: Invalidação do ato de transferência para a reserva remunerada. Interessado: 1º SGT QPPMC VICENTE DE PAULO ARAUJO JUNIOR, matrícula 19.875/7.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 10.443/2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como o art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do processo 00054-00023141/2021-44, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico (88831723). Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP (59736765), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos

Art. 2º Com fulcro no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c o art. 3º da Portaria PMDF nº 1.163/2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 1º SGT QPPMC VICENTE DE PAULO ARAUJO JUNIOR, matrícula 19.875/7, publicado pela Portaria nº 127, de 05 de março de 2021 e DODF nº 46, de 10 de março de 2021 (57245538), com fundamento nas razões contidas no processo 00054-00023077/2021-00, no qual se constatou o processamento de transferência de policiais militares para a reserva remunerada sem a aplicação do acréscimo de 17% (dezesete por cento) no tempo de serviço faltante, em clara inobservância ao contido nos artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.954/2019.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163/2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência;

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal - DPM/DGP.

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

#### PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Dispensar o seguinte policial militar da Comissão Permanente de Licitação da PMDF, TC QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, matrícula 50.508/0, da função de Presidente.

Art. 2º Designar como Membros da Comissão Permanente de Licitação da PMDF, nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93, os policiais militares abaixo relacionados: TC ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642/7, (Presidente); MAJ QOPM RODRIGO DE ARAUJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5, (1º Pres. Substituto); MAJ QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, matrícula 50.945/0, (2º Pres. Substituto) e o demais membros CAP QOPM JOAO PEDRO LABOURDETTE BARROS, matrícula 175.644/3, CAP QOPM EDSON MATEUS DE FREITAS JUNIOR, matrícula 175.529/3, ST QPPMC ALBERTO MARTINS DA SILVA, matrícula 21.414/0, ST QPPMC LUIZ

HENRIQUE DE OLIVEIRA MANSO, matrícula 21.962/2, 2º SGT QPPMC BARBARA HELENA DE CASTRO LACERDA, matrícula 23.299/8, 2º SGT QPPMC RICARDO LUIZ TARGINO, matrícula 23.903/8, 3º SGT QPPMC BRUNO MATTOS DE NARVAIS SILVA, matrícula 73.003/3, 3º SGT QPPMC AYRLAN EÇA MACHADO, matrícula 199.821/8, CB QPPMC WAGNER DIAS DA SILVA, matrícula 732.250/X, SD QPPMC PEDRO RIBEIRO ROCHA, matrícula 732.472/3.

Art. 3º Fica designado para substituir o TC ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642/7, nas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o MAJ QOPM RODRIGO DE ARAUJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5, (1º Presidente Substituto) e o MAJ QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, matrícula 50.945/0, (2º Presidente Substituto).

Art. 4º Fica vedada a nomeação dos Oficiais integrantes desta Comissão como Encarregados de Procedimentos Administrativos de natureza Apuratória (IPM, Sindicância e outros procedimentos de natureza similar) e os Praças deixam de figurar como escrivães nos referidos procedimentos administrativos acima citados. Outrossim, os Oficiais poderão ser designados para as apurações próprias do Departamento de Logística e Finanças, tais como: Processos Administrativos, Comissões de Recebimento de Materiais, Bens Diversos, Vistorias e Outros, conforme Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria possui vigência para o exercício de 2022 e 2023.

Art. 6º Publicar em BCG e DODF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

#### PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 372/2022 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 23 de junho de 2022 (89395721), do Requerimento/APMB/ESFP de 23 de junho de 2022 (89374208) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00084417/2022-41, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação a SD 2ª Classe BRISA LLIRIA COSTA LIMA, matrícula 739.297-4, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 23 de junho de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

### ESTADO MAIOR

#### PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; nos artigos 11 e 12 do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no artigo 5º, inc. II, alínea "b", da Portaria PMDF nº 743, de 27 de maio de 2011, no artigo 12, inc. II e IV da Portaria PMDF nº 1.152, de 12 de janeiro de 2021, e, considerando o contido na Proposta - PMDF/GCG/CPAD (87797501), apresentada no processo 00054-00066204/2022-38, resolve:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD/PMDF) nº 84/EM/2018, substituindo os membros relacionados na Portaria EM/PMDF de 14 de junho de 2021, (86549416) para, em caráter permanente, darem continuidade à condução dos processos de avaliação e classificação de documentos no âmbito da Corporação, bem como adotarem os procedimentos técnicos relativos à gestão de documentos e à política arquivística, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º A presente Comissão passa a contar com a seguinte composição.

I - Membros Efetivos:

- a - Presidente: CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL (GCG);
  - b - Vice-presidente: SUBCHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL (GCG);
  - c - MAJ QOPM MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 50.802/0 - (DOP);
  - d - MAJ QOPM ADRIANO TELES DA SILVA, matrícula 50.877/2 - (CI);
  - e - MAJ QOPM SAMUEL ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, matrícula 77.278/X - (DSAP);
  - f - MAJ PM RR PTTC FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, matrícula 09.699/7 - (DGP);
  - g - 1º TEN QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR, matrícula 73.126/9 - (DITEL);
  - h - 1º TEN QOPMA FERNANDO DIAS MARTINS, matrícula 21.744/1 - (DCC);
  - i - 1º TEN QOPMA EUCIMAR DIOGENES DE MEDEIROS, matrícula 23.499/0 - (DGP);
  - j - 1º TEN QOPMA CLEUTER GODINHO DO NASCIMENTO, matrícula 21.165/6 - (GCG);
  - k - 1º TEN QOPMA JOSÉ MOACIR MAGALHÃES, matrícula 17.739/3 - (DEC);
  - l - 1º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, matrícula 23.353/6 - (DLF).
- II - Suplentes:
- a - 1º SGT QPPMC FÁBIO IZIDORO DE OLIVEIRA, matrícula 23.528/8 - (DSAP);
  - b - 1º SGT QPPMCELIANA DUARTE DE LIMA MADEIRA, matrícula 22.585/1 - (DEC);

c - 2º SGT QPPMC ERICK BENAVIDES PAEZ, matrícula 22.228/3 – (DLF);  
d - 2º SGT QPPMC FABRIZIO DE SOUZA BELARMINO, matrícula 23.541/5 – (DGP);  
e - ST QPPMC JÚLIO CESAR DE CARVALHO, matrícula 20.213/4 – (DOP);  
f - 2º SGT WILTON SOUZA BENTO, matrícula 24.108/3 – (DITEL);  
g - 2º SGT QPPMC ILUSDANIEL DE ARAUJO FERREIRA LIMA, matrícula 73.761/5 – (DCC);  
h - 3º SGT QPPMC TARCÍSIO MIRANDA BARCELOS, matrícula 195.809/7 – (CI);  
i - 3º SGT QPPMC RALPH ROGÉRIO JUNIO DE ANDRADE SILVA, matrícula 215.085/9 – (GCG).  
Art. 3º Observando a Instrução Normativa EM/PMDF nº 01/2016 (42881872), a qual dispõe sobre o Processo do Estado-Maior, caberá ao Presidente da Comissão:  
I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Colegiado, bem como estabelecer as normas de funcionamento, periodicidade e procedimentos de convocação das reuniões e cronograma das atividades.  
II - designar o Secretário-Geral dentre os membros da Comissão;  
III - convidar pessoas de notório saber para participar dos trabalhos da Comissão;  
IV - assegurar a eficácia e o bom desempenho no desenvolvimento das atividades da Comissão.  
Art. 4º O Secretário-Geral do Colegiado terá as seguintes atribuições:  
I - organizar a pauta dos assuntos a serem tratados e submetê-la ao Presidente do Colegiado para posterior distribuição.  
II - providenciar a convocação das reuniões da Comissão, dando conhecimento aos integrantes a eventuais participantes sobre as condições de local, data, horário e pauta do dia;  
III - secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos e coletar as assinaturas de todos os integrantes da Comissão que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;  
IV - informar a situação dos assuntos da pauta submetidos à consideração do Colegiado que estiverem em diligência;  
V - cuidar do padrão das apresentações para as reuniões da Comissão;  
VI - assegurar que os integrantes da Comissão recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;  
VII - elaborar relatório circunstanciado, a ser subscrito pelo colegiado;  
VIII - controlar o efetivo quanto à presença, afastamentos de membros e convocação de suplentes;  
IX - outras atividades que lhe forem indicadas pelo Presidente.  
Art. 5º Os policiais militares nomeados por força desta Portaria deverão informar oportunamente ao Presidente da CPAD/PMDF, eventual impedimento de ordem administrativa e legal que prejudique sua participação nas reuniões de trabalho, a fim de que o respectivo suplente seja convocado.  
Art. 6º Fica autorizada a rotatividade dos membros, quando necessário, desde que se indique novo integrante com capacitação e conhecimento técnico similar, apto a assumir as funções de membro da comissão, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno da CPAD/PMDF.  
Art. 7º Os membros da presente Comissão deverão obedecer ao previsto na Portaria PMDF nº 840, de 27 de fevereiro de 2013, que regulamenta a elaboração, a redação, a alteração e a edição de Portaria Normativa no âmbito da Corporação.  
Art. 8º Ao Colegiado cabe a fiel observância das Instruções Normativas nº 01/2016, (42881872) e nº 02/2016, ambas deste Estado-Maior, quando da apresentação de seus produtos, para os fins legais/institucionais.  
Art. 9º Em se havendo necessidade, os respectivos relatórios e documentos relacionados aos trabalhos da CPAD deverão ser remetidos a este Estado-Maior por meio do Sistema SEI.  
Art. 10. Os Chefes e Diretores deverão adotar as medidas necessárias à liberação incontinenti dos policiais militares membros da comissão, quando solicitados pelo Presidente.  
Art. 11. Fica revogada a composição dos membros constantes das Portarias EM/PMDF anteriores referentes a esta temática.  
Art. 12. Fica a cargo do Chefe do GCG, em caráter excepcional, a substituição dos membros da CPAD/PMDF quando necessário, visando a manutenção das atividades atinentes ao Sistema de Arquivo da PMDF - SIARQ/PMDF e à própria composição da comissão em tela, conforme casos previstos no parágrafo único, do artigo 4º, da Instrução Normativa GCG nº 03, de 17 de maio de 2021 (Regimento Interno da CPAD/PMDF) e no parágrafo único, do artigo 9º da Portaria PMDF nº 800/2012, alterada pela Portaria nº 1.179/2021.  
Art. 13. As eventuais alterações incidentes sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD/PMDF) nº 84/EM/2018 deverão ser reportadas ao Estado-Maior para fins de acompanhamento e controle.  
Art. 14. O Gabinete do Chefe do Estado-Maior deverá remeter a presente Portaria à Subseção Administrativa para adoção das medidas de publicação em BCG.  
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 228, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.632/2005, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de setembro de 2019, o CAP RR GILBERTO DE ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula 00.926/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido idade limite na reserva remunerada.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 234, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.739/2005, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de agosto de 2016, o 3º SGT PM RR LOURENÇO JOSÉ BASILIO, matrícula 06.049-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 265, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002, resolve:

REVER os proventos do SD PM REF VICENTE DE PAULA SILVA, matrícula 07.100/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2022. Os seus cálculos serão com base no soldo integral de sua graduação, acrescidos da isenção do Imposto de Renda e do Auxílio Invalidez, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02; e isentá-lo do Imposto de Renda, de acordo com os dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, artigo 35, inciso II, alínea "b" c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 266, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.431/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de dezembro de 2021, o ST PM RR JOÃO EVANGELISTA DE MOURA, matrícula 007.311-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 276, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.063/1996, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 181, de 21 de julho de 2016, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, referente ao CAP PM RR IRAN LUNA DOS SANTOS, matrícula 02.887/8, para ONDE SE LÊ: "...artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009..." , LEIA-SE: "...Artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02..."

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 278, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.548/2008, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 219, de 19 de maio de 2022, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, referente ao 3º SGT PM RR LUSIMAR COELHO PINHEIRO, matrícula 007.270-2, ONDE SE LÊ: "...Processo 054.000.714/2000...", LEIA-SE: "...Processo 054.000.548/2008..."

EUZAIR TEIXEIRA NUNES